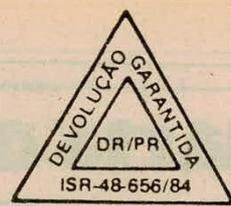


PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.475

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1991

ANO XXXVIII

## Sumário

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição .....	21
Atos da Presidência .....	01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo .....		Cível e Comércio .....	21
Departamento Econômico e Financeiro .....		Protesto de Títulos .....	
Departamento do Patrimônio .....	06	COMARCA DO INTERIOR	
Secretaria .....	06	Cível e Comércio .....	44
Câmaras Cíveis .....	10	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....	61
Câmaras Criminais .....	12	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
Serviço de Preparo .....		EDITAIS JUDICIAIS .....	63
Seção de Distribuição .....		Capital .....	63
Corregedoria da Justiça .....		Interior .....	65
Conselho da Magistratura .....	17	DIVERSOS .....	79
Escola da Magistratura .....	17	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL DE ALÇADA		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	80
Atos da Presidência .....		JUSTIÇA ELEITORAL .....	
Secretaria .....	17	JUSTIÇA DO TRABALHO .....	80
Departamento Administrativo .....		JUSTIÇA MILITAR .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....		JUSTIÇA FEDERAL .....	84
Processo Cível .....	17	EDITAIS JUDICIAIS .....	
Processo Crime .....	18		

### Atos da Presidência

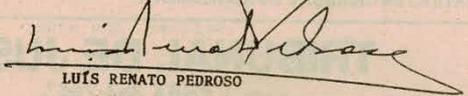
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 770

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29071, datado de 06 de agosto do corrente ano, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 523, de 16 de maio de 1991, na parte referente a nomeação de CARMEN DA MOTTA DE AGUILAR, para exercer o cargo de Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 41, § 3º da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 771

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28913, datado de 05 de agosto do corrente ano, resolve

REMOVER

por permuta, ARY GARCIA FILHO, Escrivão Distrital de Figueira D'Oes

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

**O CENSO 91 PRECISA DE SUA RESPOSTA  
ABRA A PORTA PARA O RECENSEADOR**

### ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**  
Diretora Geral  
**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 43.200,00
Meia página .....	Cr\$ 21.600,00
1/4 de página .....	Cr\$ 10.800,00
1/8 de página .....	Cr\$ 5.400,00
1/16 de página .....	Cr\$ 2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 432,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 7.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 12.300,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cr\$ 120,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 8,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIARIA .....	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, marco/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, marco, abril, maio/89 .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	402,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

- 1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira
- 2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira
- 3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira
- 4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

- Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

- Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

- Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

- Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

### ÓRGÃO ESPECIAL

- Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês  
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ  
Presidente  
DR. NASSER DE MELO  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. PALLU ACCIOLY DA COSTA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES KORONHIA  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATRIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1º e 5º Câm. Cív.**  
1º e 3º QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

### 2º GRUPO — 2º e 6º Câm. Cív.

1º e 3º TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

### 3º GRUPO — 3º e 7º Câm. Cív.

2º e 4º QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

### 4º GRUPO — 4º e 8º Câm. Cív.

2º e 4º TERÇAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES KORONHIA

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

### 1º GRUPO — 1º e 3º Câm. Crim.

1º e 3º QUARTAS-FEIRAS  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

### 2º GRUPO — 2º e 4º Câm. Crim.

2º e 4º QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATRIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

### 1º GRUPO — 1º e 5º Câm. Cív.

1º e 3º QUINTAS-FEIRAS

### 2º GRUPO — 2º e 6º Câm. Cív.

1º e 3º TERÇAS-FEIRAS

### 3º GRUPO — 3º e 7º Câm. Cív.

2º e 4º QUINTAS-FEIRAS

### 4º GRUPO — 4º e 8º Câm. Cív.

2º e 4º TERÇAS-FEIRAS

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

### 1º GRUPO — 1º e 3º Câm. Crim.

1º e 3º QUARTAS-FEIRAS

### 2º GRUPO — 2º e 4º Câm. Crim.

2º e 4º QUARTAS-FEIRAS

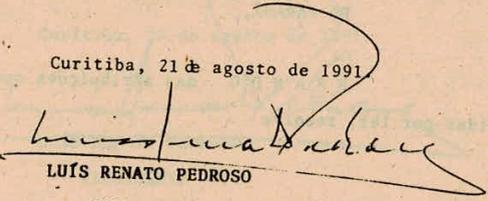
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

te, Comarca de Engenheiro Beltrão, ao cargo de Escrivão Distrital de Ivailândia, da mesma Comarca, e deste para aquele cargo, LAÉRCIO ANTONIO SOARES.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

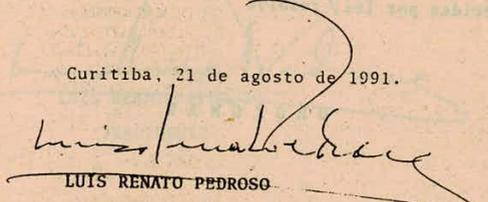
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 772**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14035, datado de 12 de abril do ano em curso.

**RESOLVE**

conceder aposentadoria, a pedido, a partir de 25 de abril do corrente ano, a OSCAR ARIETA NEGRAO, no cargo de Escrivão Distrital de Vila Nilza, Comarca de Iporã, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1993, nos termos do artigo 40, inciso II, letra "a" da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente a plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

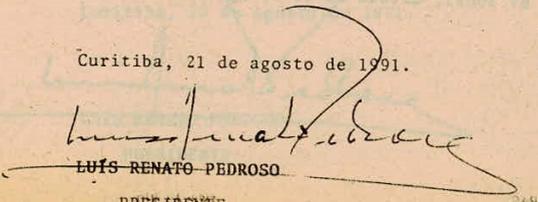
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 773**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30074, datado de 13 de agosto do corrente ano, resolve

**REMOVER**

por permuta, CARLOS JOÃO THON, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva, ao cargo de Escrivão Distrital de Caratua, Comarca de Arapoti, e deste para aquele cargo, AGOSTINHO CARLOS THON.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

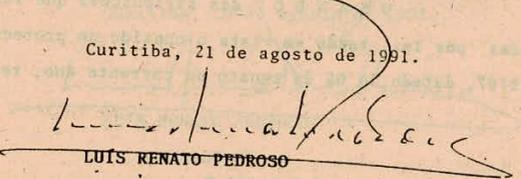
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 774**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29091, datado de 06 de agosto do corrente ano, resolve

**REMOVER**

por permuta, ADELMO PIGNATARO DELGADO, Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, ao cargo de Escrivão Distrital de Maristela, Comarca de Alto Paraná, e deste para aquele cargo, JOSÉ CARLOS DE MOURA.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

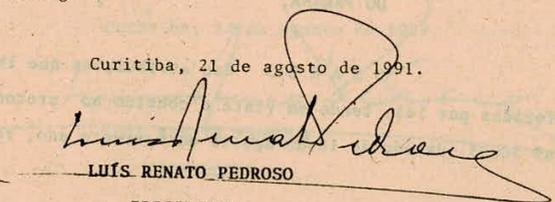
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 775**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18279, datado de 13 de maio do corrente ano, resolve

**REMOVER**

IVONE DE CAMPOS SILVA, Escrivão Distrital de São Lourenço, Comarca de Cianorte, ao cargo de Escrivão da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1365**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

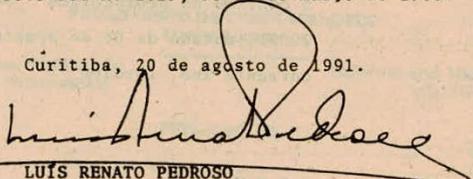
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29700, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor do Doutor LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito da Comarca de Alto Paraná, para efeitos de aposentadoria disposto

nibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de dois (02) anos e duzentos e oitenta e quatro (284) dias, correspondente ao período compreendido entre 1º de julho de 1986 e 10 de abril de 1989 em que exerceu atividades profissionais de advocacia, de acordo com o Decreto Lei nº 2019, de 28 de março de 1983.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1366**

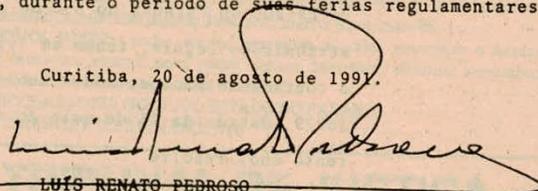
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28797, datado de 05 de agosto do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

MARCELO MARQUES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a se afastar do País, a partir de 02 de setembro do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1367**

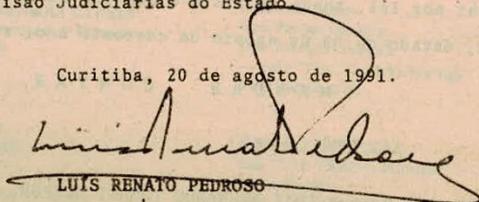
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30693, datado de 16 de agosto do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor VICENTE DE PAULA XAVIER, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1368**

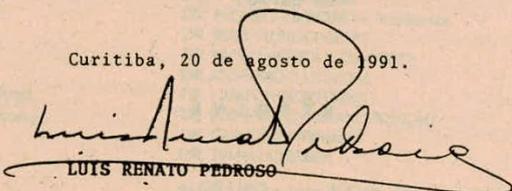
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender o Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma Comarca, no dia 22 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1369**

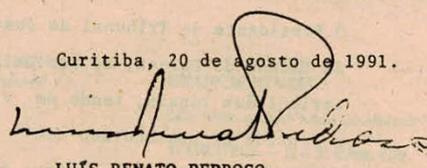
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor HAMILTON MUSSI CORREIA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 13ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 19 de agosto do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

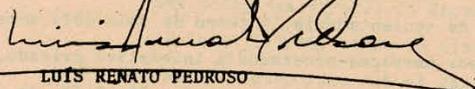
**PORTARIA N.º 1370**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30692, datado de 16 de agosto do corrente ano, resolve

02, 17 e 18 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1371**

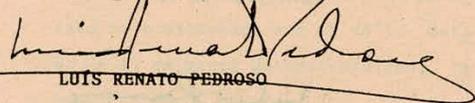
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30114, datado de 13 de agosto do corrente ano, resolve

**M A N D A R    C O N T A R**

em favor da Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e trezentos e vinte e quatro (324) dias, correspondente ao período compreendido entre 11 de agosto de 1981 e 30 de junho de 1991, por serviços prestados ao Tribunal de Contas do Estado, excluído o tempo paralelo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1372**

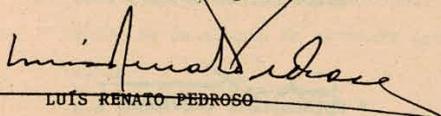
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

a Doutora JOSELY RIBAS DITTRICH, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Irati, nos dias 02, 17 e 18 de setembro do ano em curso, em razão da licença do titular.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1373**

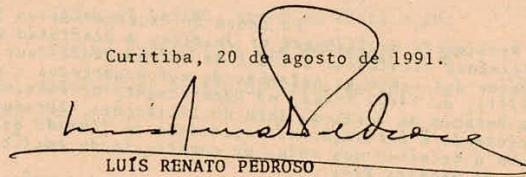
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 14ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 22 a 30 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1374**

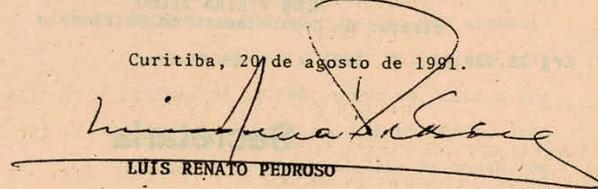
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28909, datado de 05 de agosto do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor MARIO CARLOS CARNEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 02 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1375**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

ROZANA MARIA POSPISSIL DE AZEVEDO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça, para prestar serviços no Gabinete da Presidência, sem prejuízo de suas atribuições na Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.

*Luís Renato Pedroso*  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farã realizar no próximo dia cinco de setembro de mil novecentos e noventa e um (05/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que objetiva o reinício das obras de construção do edifício do Forum da Comarca de Grandes Rios.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.  
Curitiba, 16 de agosto de 1.991.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 25.920,00 -P- 8841 - 3vs. 22, 23, 26.

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farã realizar no próximo dia dez de setembro de mil novecentos e noventa e um (10/09/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que objetiva o reinício das obras de construção do edifício do Forum da Comarca de Matelândia.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.  
Curitiba, 20 de agosto de 1.991.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. Cr\$ 25.920,00 - P. 9091 - 3v. 26-27-28

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 942

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25499, data do de 19 de julho do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA MARLENE GOMES DA SILVA, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, os tempos abaixo especificados:

a. para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de um(1) ano

e cento e cinquenta e três (153) dias, por serviços prestados a Fundação Legião Brasileira de Assistência, nos períodos compreendidos entre 15/08/72 e 15/12/72, 01/04/73 e 30/07/73, 01/03/74 e 30/07/74, e 01/08/74 e 30/11/74, de acordo com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual e 130, inciso I, da Lei nº 6174/70;

b. para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e trinta e nove (39) dias, por serviços prestados à iniciativa privada, no período de 06/08/75 a 13/09/77, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, descontado o tempo paralelo.

Curitiba, 15 de agosto de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 946

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 28625, datado de 31/07/91, resolve

CONCEDER

a LEOPOLDO MERCER NETO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 02/09/91, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 27/02/80 e 26/02/85, antecipado em virtude da contagem efetuada através Portaria 1113/81, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1991

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 947

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29996, data do de 13 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ANTONIA LAZAROTTO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

*Edison Luiz Trevisan*  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

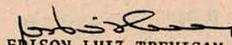
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 948**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28613, data do de 31 de julho do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a ROSA MARIA SAMPAIO DOLIVEIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 26 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

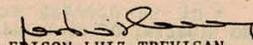
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 949**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8871, data do de 11 de março do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de ANTONIO PAES ROSAS, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos e sessenta (360) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1976, 1978, 1979, 1986, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 57, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 950**

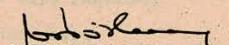
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29553, data do de 09 de agosto do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de JORGE MARIANO LIPKA, Auxiliar Judiciário PJ-IV, nível 0, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos

os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1980 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

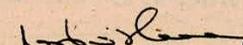
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 951**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30166, data do de 13 de agosto do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a MARIA ANGÉLICA MERCER DE BARROS, Assistente Social PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 08 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

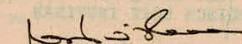
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 952**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29371, data do de 08 de agosto do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de ELIZABETH DE PAULA CECCATTO, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dez (10) anos e cento e cinquenta e dois (152) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 1.º de agosto de 1979 e 30 de abril de 1980 e 08 de setembro de 1980 e 09 de maio de 1990, por serviços prestados à Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 953**

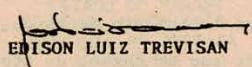
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27360, data do de 16 de julho do corrente ano, resolve

**M A N D A R    C O N T A R**

em favor de ELPÍDIO PEREIRA BATISTA, Escrivão do Cível da Comarca de Dois Vizinhos, os tempos abaixo especificados:

- a. para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de trezentos e trinta (330) dias, por serviços prestados ao Exército Nacional, no período compreendido entre 15/05/74 e 14/04/75, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70;
- b. para efeito de aposentadoria, o tempo de oito (08) anos e duzentos e quatro (204) dias, por serviços prestados à entidade privada, nos períodos compreendidos entre 10/01/74 e 03/05/74, 01/08/75 e 01/06/76, 09/09/76 e 15/12/80, 27/04/81 e 03/07/84, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

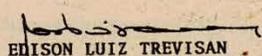
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 954**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28582, data do de 31 de julho do corrente ano, resolve

**M A N D A R    C O N T A R**

em favor de ROSA ALVES, Escrivão Distrital de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, para todos os efeitos legais, o tempo de trezentos (300) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 19 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

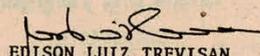
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 955**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29886, data do de 12 de agosto do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

NELSON VICTOR BARBOSA, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe do Serviço de Registro e Distribuição de Expedientes, da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 02 de agosto do ano em curso, durante a licença do titular, JOSÉ PIEKARSKI JUNIOR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

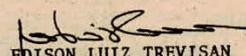
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 956**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29373, data do de 08 de agosto do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

JOSÉ ANTONIO MILANO GIUBLIN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe do Serviço de Arquivo, da Seção de Protocolo e Expedição, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 19 de julho do ano em curso, durante as férias do titular, EUNICE RAUCHBACH, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

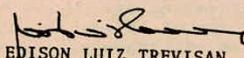
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 957**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28274, data de 29 de julho do corrente ano, resolve

**DESIGNAR**

JOSÉLIA MAREK, Economista PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para atuar como preposto em todas as Reclamatórias Trabalhistas propostas contra o Estado do Paraná (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná).

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

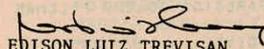
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 958**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

**LOTAR**

MARILIA XAVIER RIBAS PONTAROLLI, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, a partir de 20 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 959**

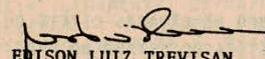
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29883, data de 12 de agosto do corrente ano, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de ZOE GREIN BORTOLON, Escrivão da 4ª Vara de Família PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de duzen

tos e quarenta (240) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1980, 1984, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

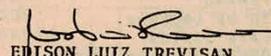
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 960**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14085, data de 12 de abril do ano em curso, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor de OSCAR ARIETA NEGRÃO, Escrivão Distrital de Vila Nilza, Comarca de Iporã, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e trezentos e quarenta (340) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1955 a 1961, 1965 a 1973, 1975 a 1982 e 1985 a 1989, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual, com validade a partir de 25 de abril do corrente ano.

Curitiba, 21 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

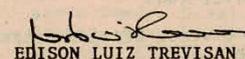
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 961**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

**FIXAR**

o custo unitário de cópias xerográficas processadas pela Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo desta Secretaria, em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), a partir de 02 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de agosto de 1991.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário

## Divisão do Conselho da Magistratura

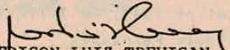
RELAÇÃO N.º

### EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 37/91.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

**FAZ SABER**, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 20-90-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de entrada intermediária de CAMPO LARGO.-----

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. (20.08.91).-----  
Eu, Francisco Romel de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. -- Eu, Miguel Horst Bompeixe Kohler (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, James Pinto de Azevedo Portugal Filho, Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.-----

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE LONDRINA

### EDITAL Nº 006/91

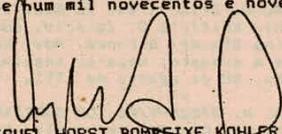
O Excelentíssimo Senhor Doutor Miguel Horst Bompeixe Kohler, Coordenador Geral do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, em Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 01/87, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná,

**FAZ SABER**, a todos os Cursistas do TERCEIRO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, EM LONDRINA, que, tendo em vista as notas obtidas nas atividades curriculares foram, na forma dos arts. 12 e 16 do Regulamento da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, aprovados os seguintes bacharéis, com suas respectivas notas finais:

AKEMI MARIA BORCEZZI	7,83
ALEXANDRE CORREA LEITE	7,84
ARILDO PIRES CARNEIRO	8,23
ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS	8,08
DARLI BARBOSA	8,71
DEVANIR CESTARI	8,44
ELIZABETH NADALIM	7,28
EVANDRO LUIZ CAMPAROTO	8,62
EZILIO HENRIQUE MANCHINI	7,51
FLÁVIO BENTO	8,22
FLÁVIO JOSÉ ZIOBER	7,74
HÉLIO RODRIGUES MIRANDA FILHO	7,46
IRACI SATOMI KURAOKA SCHIÖCCHET	8,62
IRINEU LOVATO	7,66
JORGE LUIZ CANESIN	7,20
LUIZ ANTONIO ZANQUETA	7,82
LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO	7,28
MARA APARECIDA ORIBE DE OLIVEIRA	8,05
MARCELLO DINIZ CORDEIRO	7,64

MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ	8,91
MARCOS FERNANDES SISTI	7,86
MARIA MEIRE DAVID DE PAULA	8,09
MARINA DE OLIVEIRA	8,07
NIVALDO PELOGIA	7,00
OSMAR JOÃO BARNEZE	7,42
RITA DE CASSIA RAVAGNANI BUENO	7,61
SUSY MARA DE OLIVEIRA	7,32

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura, Coordenadoria de Londrina, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1991).

  
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER,  
Coordenador Geral,

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 185/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10336/91, resolve:

CONCEDER

a GILMAR MONTEIRO LOPES, matrícula n. 5320, Agente de Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, a que faz jus, a partir de 15 de agosto corrente, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01 de março de 1983 e 01 de março de 1988, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 74/90, de 16 de maio de 1990, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.  
Curitiba, 14 de agosto de 1991.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1060  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES  
DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N. 33151-3/01, DA LAPA: Recorrente: Empresa Lapeana Ltda.. Advts: Alfredo de A. Gonçalves Neto e Guilherme Kloss Neto. Recorrido: 1) Transportes Cavol Ltda.. Adv: Alberto Gregory Giarretta. Recorrido: 2) Theodoro Scheffer Filho e sua mulher e outros. Advts: Elias Mattar Assad e Elias Assad. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 15 de agosto de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 34992-8/02, DE CURITIBA - 2ª VARA CÍVEL: Recorrente: Cidade do Pneus Ltda.. Adv: Hugo Martins Kosop. Recorrido: Alina Parolin Gabardo. Adv: Maurício Gomes da Silva. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de agosto de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 35005-4/01, DE CURITIBA - 9ª VARA CÍVEL: Recorrente: João Carlos de Almeida. Adv: Mario Diney Correa Bittencourt. Recorrido: Roseli Paciornik Zorzetto. Adv: Antinea Triches. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 13 de agosto de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 36241-4/01, DE PONTA GROSSA - 3ª VARA CÍVEL:

# EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DE CURITIBA

= EDITAL =

O DOUTOR WALDOMIRO NAMUR, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de conformidade com a lei em vigor foi designado o dia 02 de setembro p. v., às 13:00 horas, para a instalação da 7ª Reunião periódica de julgamentos pela 1ª Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, que funcionará em dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo sorteados para tanto os seguintes jurados:

PAOLO DE ANGELIS, ANA BURAKOVSKI, FREDERICO ARGENIO SERAFIM DE OLIVEIRA, SERGIO AUGUSTO ARAUJO AZEVEDO, ROGÉRIO CESAR MIRA, CARMEN LUCIA GONÇALVES FRANCISCO, NOELI MANFREDI NI D'ALMEIDA, VICENTE RIVERA NETO, JACIR DIONISIO BELLIO, ALCI IVAN COMAZZETTO, HENOR PINTO DOS REIS, VALCIONE MARIA WOLLINGER MARCONDES, NEY DE PAULA ZANARDINI JUNIOR, JUAREZ VIEIRA, AGUINOR HIRT SIQUEIRA, TADEU LUIZ DA COSTA, ROMERO LUIZ GAMBA, ROSI ALVES FIGUEREDO MARINHO, WALDEMAR SANT'ANA JUNIOR, AMIRA REGINA NE ME e GILSON BAPTISTA GRANISKI.

A todos os quais e cada um de per si se convida para comparecerem perante este Tribunal do Júri no dia e hora acima designados, para o fim referido, sob as penas da lei, se faltarem.

E, para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, como determina a lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, *Ana Luiza de Lima* (ANA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA), escrevê o subscrevi.-

*Waldomiro Namur*  
Waldomiro Namur  
Juiz de Direito  
Presidente

G. - P. 9059

**EDITAL** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE CELI PORTELA VAZ, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido.-

O EXMO. SR. DR. JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE.-  
MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a CELI PORTELA VAZ.-  
que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 849/91 de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO.-  
em que é requerente: JOSEF AKSEAN.-  
e requerido(a): CELI PORTELA VAZ.-

tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte: A Separação do casal foi homologada no ano de 1971 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul que transitou em julgado; após o processo de separação, o Autor transferiu residência para esta Capital aqui constituindo nova família, possuindo, digo, possuindo dois filhos dessa união; o Autor não teve filhos com a Ré e tampouco adquiriu bens. Fundamenta seu pedido nos artigos 35, 47 e demais aplicáveis da Lei 6.515/77. **DESPACHO**:- (autos nº 849-91). Cite-se a Ré por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 02/08/1991. (a) JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE. Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.  
Em 08 / agosto / 1991. Eu (a)

*João Luis Manassés de Albuquerque*  
JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE  
JUIZ DE DIREITO

T. 96452 -P- 3161

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VICENTE PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, marceneiro, filho de Miguel Vindilino de Souza e Maria do C. de Souza.

O Exmo. Sr. Dr. PEDRO SAAD.  
MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 901/91. de SEPARAÇÃO JUDICIAL. em que é requerente EVA JARDIM DE SOUZA. e requerido VICENTE PEREIRA DE SOUZA.

tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: que a requerente contraiu matrimônio com o requerido em 9.08.79; que dessa união nasceram três filhas; que o casal viveu de forma harmoniosa por cerca de dois anos, quando o requerido passou a se portar de maneira diversa da habitual, devido ao estado frequente de embriaguez; que em dezembro de 1990 o requerido abandonou o lar; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

**DESPACHO**: I- Defiro a gratuidade. II- Audiência de conciliação ou transigência em 11.11.91, às 14:30 horas, nesta Vara, data a partir da qual fluirá o prazo de 15 dias para a resposta. III- ~~Despacho de conversão~~ Por edital, com o prazo de 20 dias, cite-se o réu. IV- Intime-se. Ciência à Dra. Curadora. Curitiba, 02 de agosto de 1991. (as) Pedro Saad - Juiz de Direito.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VICENTE PEREIRA DE SOUZA.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de 08 do ano de mil novecentos e 91:

Eu, *Doriana Lucia dos Reis* DORIANA LUCIA DOS REIS datilografar e subscrevi.  
Escrivente Juramentada  
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 9058

### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE WALTER HEYN JÚNIOR

O DOUTOR VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, POR NO MEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processaram aos termos da ação de interdição tombada sob o nº 352/90, requerida por UILMA FONSECA HEYN contra WALTER HEYN JÚNIOR, na qual foi decretada a curatela de WALTER HEYN JÚNIOR, conforme a parte final da r. sentença que segue: "... Impõe-se destarte, a procedência da ação, pelo que decreto a interdição de WALTER HEYN JÚNIOR e nomeio curadora a sua mãe UILMA FONSECA HEYN que deverá prestar o compromisso legal e promover a especialização da hipoteca legal ex-vi do art. 1.188 do CPC e 840 do Código Civil. Cumpra-se, igualmente, o disposto no art. 1.184 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 17 de junho de 1.991. (as) ANTONIO RENATO STRAPASSON - Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias e afixado no local de costume, na forma da lei. Em 07 de agosto de 1.991. Eu, *Victor Alberto Azi Bomfim Marins*, escrevente juramentado que o fiz datilografar e subscrevi, digo, escrevente juramentado que o fiz datilografar, subscrevo e assino, por ordem do MM. Juiz (portaria nº. 001/88).-

cbs

T. 96512 -P- 3188 - 3vs. 26, 9, 23/9

COMARCA DE Curitiba.- Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial.  
PORTARIA Nº 04/91.

O Doutor NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI,  
Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial



EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA: NILZA FERREIRA PETRACHIM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA LIDIA MATIKO MAEJIMA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC....

**F A Z** SABER a todos quantos o presente

editado virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta (30) dias, especialmente a NILZA FERREIRA PETRACHIM, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório, respectivamente, se processam os termos da AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, proposta por JOSÉ ANTONIO PETRACHIM, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliado nesta cidade, beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA, proposta com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de NILZA FERREIRA PETRACHIM, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO com o prazo de trinta (30) dias, bem como a mesma INTIMADA a comparecer perante este Juízo, no dia 03 de outubro de 1991, às 16:30 horas, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, ocasião em que deverá comparecer acompanhada de advogado, e querendo, deverá apresentar contestação, ou antes da audiência, sob pena de não o fazendo se presumirem como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pela Autora na petição inicial de fls. 02/03, (artigo 285 do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). EU, (LUIZ ROBERTO GASQUE), Escrivão, subscrevi.

LIDIA MATIKO MAEJIMA  
Juiz de Direito

G.P. 9070

**COMARCA DE GUARANIQUÊ**

**= EDITAL DE IMPUGNAÇÃO =**  
**- PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS -**

O DOUTOR MÁRIO SETO TAKEGUMA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE GUARANIQUÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC....

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente

editado virem ou dele conhecimento tiverem, de que se inscreveram ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de BORMANN, desta Comarca de Guaraniquê, Estado do Paraná, os seguintes candidatos: JUSENIO CARLOS SILVA LUSTOZA; JOSÉ PAULO CAMPOS; GISLEINE TANAKA BIAZZETTO ROCHA; ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO; LEVI MARTINS GOMES FILHO; MARCO AURÉLIO GIRALDI; JEFFERSON LUIS CAMARGO CALDAS; JULIO CESAR BUSCARONS; HERMAS EURIDES BRANDÃO JÚNIOR; ANTONIO CLARET BUENO; ANTONIO CARLOS LOUREIRO; VALDECI DA SILVA LOPES; CLOVIS CARDOSO; FLARES CARDOSO; IRA CEMA MIRANDA CARDOSO; ADALMIR AUGUSTIN; ROSA MARIA MARCON; RICARDO GENTIL MARCON JÚNIOR; MOISÉS DAVID BARBERI; JURACI FERRAZ DE OLIVEIRA; CARLOS CORRÊA DE OLIVEIRA; IZOLDE DE FÁTIMA COUTINHO CORRÊA; MARIA MARLENE KAISER CORRÊA; UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORRÊA; UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA; POLLYANA MERCER DE CAMARGO; JOÃO CARLOS KLOSTER; TEODORO RIBEIRO DE OLIVEIRA; PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ; ANGELA REGINA MERCER DE MELLO; EDNA PERON COSTA; GILCINARA MELLO DO NASCIMENTO; MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO; MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA; SÉRGIO ROBERTO VIEIRA WOSOWICZ; MANOEL CEZAR LISBOA; JOSÉ CEZÁRIO DA ROCHA JÚNIOR; VILMA DE JESUS DELLA PASQUA; VALDO GROTA; CRISTIANE MULLER SPINASSI; MÁRIO NAKAMURA; SÉRGIO FERNANDO PORTO MACHADO; JOÃO ARTHUR DE PAULA MACHADO; ADRIANA ARAUJO DE MELLO FERREIRA; EDSON PORTO TRAVAIN; LUIS ANTONIO COSTENARO; NELSON SHOZI KAMEI; ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ; CARLOS DIRCEU DE MASSOLIN PACHECO; PLORENTINA ANDRADE STOCO; ALESSANDRO GRANDE MESSIAS; ROBERT JONCZYK; MARCO ANTONIO HARTMANN; UBIRATAN MORAES DE ALMEIDA RAYEL; MAURO OSEIAS MARTINS VIEIRA; CLAUDIO FERREIRA LEITE; WALDOMIRO BAPTISTA NETO; DUCÉLIA BARBATO KACZAN; HELINGTON FRANCISCO LOPES; GISELLA ISMÊNIA LIMA; MARIA DULCÉLIA LIMA GROCHOSKI; JOÃO HERMENE GILDO LIMA; MOACIR BRANDALISE VERAS; ADRIANE BRANDALISE VERAS; .....

DUILIO SANTOS SCARES; MARLENE DELAVY NICALOSKI; EDSON LUIZ DUARTE DIAS; EDEVAUE NUNES; MARCIO MONICH; LESTIR BORTOLON FILHO; EDSON ZBIERSKI ROCHA; IZAUMARA SAMARA RAAD; THEREZA IERTE SAMARA; FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO; ROMÃO OTTO WEISS e ROSALY ROCHA, e, que, de acordo com o que dispõe o inciso XI do Capítulo IV do Regulamento de Concursos, poderão os mesmos serem impugnados por quem de direito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandei passar o presente que será afixado no lo-

cal de costume, no átrio do Edifício do Fórum, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraniquê, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu Euvides L. Araújo, Escrivão do Cível, que datilografei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA  
JUIZ SUBSTITUTO

F. CR\$ 14.256,00 - P. 9107 - P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**COMARCA DA LAPA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

**J U S T I Ç A G R A T U Í T A**

O Doutor JOSCELITO GIOVANI CE, Juiz de Direito Designado da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., etc...

**F A Z S A B E R** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA: PEDRO FERNANDES, brasileiro, casado, profissão e residência ignoradas, para que tome conhecimento de por este Juízo se processam os autos nº 179/91 da Separação Judicial em que é requerente ANTONIA ELIOTINA OLIVEIRA FERNANDES e requerido o mesmo acima citado, para que querendo, conteste a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. Tudo em cumprimento ao R. despacho exarado às fls. 08 dos autos acima e que vai a seguir transcrito: "Cite-se, como requerido, Ciência ao Ministério Público. Em Lapa, 18/06/91. Joscelito Giovanni Cé, Juiz Substituto". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital qual será publicado e afixado na forma da lei, como Justiça Gratuita.

Dado e passado nesta cidade da Lapa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, José Carlos Baggio Batista, Auxiliar Designado o subscrevi.

G. - P. 9105

JOSCELITO GIOVANI CE  
- JUIZ DE DIREITO DESIGNADO -

**COMARCA DE LOANDA**

Edital de citação de HELIO ANTONIO FERREIRA, com o prazo de trinta dias. O Doutor Magnús Venícius Rox, Meritíssimo Juiz de Direito Designado nesta Cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, na forma da lei, e t c ...

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os termos dos autos nº 220/90 de REPARAÇÃO DE DANOS, proposta por WANDA CUSTÓDIO DOS SANTOS contra LEVI SILVEIRA DA CUNHA e outro, em cujo feito a autora é beneficiária da Justiça Gratuita, e alega, em síntese, que: e mãe de Carlos Alberto dos Santos, nascido em 30.11.1968, que trabalhava na firma Fassina & Fassina Ltda., e que em 06.02.1988, vinha de Santa Isabel do Ivaí para Loanda, em companhia de Levi Silveira da Cunha, sendo que este pilotava uma motocicleta, e o filho da autora vinha de "carona" e por imprudência, negligência e imperícia do réu, colidiram com um ônibus do Expresso Maringá, ocasião em que o filho da autora teve morte instantânea; que o condutor da moto vinha na contra-mão de direção e não é habilitado, pelo que requer a citação do requerido e ao final a procedência do pedido, com condenação dos réus nos ônus da sucumbência. E, como consta dos autos estar o requerido Helio Antonio Ferreira em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que CITA-O para, querendo, responder os termos da ação, contestando-a por ocasião da audiência de instrução e julgamento que se realizará neste Juízo, na Av. Des. Munhoz de Mello nº 1237, às 13:30 horas do dia 07 de abril de 1992, na qual deverá comparecer pessoalmente, para fins de depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para fins de eventual conciliação, podendo, na oportunidade, fazer-se acompanhar por advogado, apresentar defesa oral ou escrita, e produzir provas, ficando ciente de que o não comparecimento importará em revelia, presumindo-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não haja alegação de ignorância futura, é expedido presente que será afixado e publicado na forma da lei, como expediente de assistência judiciária. Dado e passado nesta Comarca de Loanda-PR, no Cart. do Cível, Comércio e Anexos, aos 26/julho/1991. Eu, Edilson Rodrigues, empregado Juramentado que o datilografei, subscrevi.

MAGNUS VENICLIUS ROX  
Juiz de Direito Designado

G.P. 9075

**COMARCA DE LONDRINA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR ILTON JOSÉ BONACIM COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR JORGE SATO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o autor acima mencionado, que nos autos de Exa-